

*A Bibliotheca Nacional*  
*Corte*

# O PIAUHY

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.



1.018  
1951

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 105000 por anno, 55000 por semestre e 35000 por trimestre; numero avulso 320 reis. Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno VII.

Theresina 26 de Agosto de 1873.

Numero 278.

## PARTE OFFICIAL.

### Governo da Provincia

*Resolução n.º 816. Publicada em 11 de agosto de 1873.*

Permite o presidente da provincia a conceder autorisação a Adam Benarou a para fundar ou explorar nesta provincia uma ou mais fabricas de tecido de algodão.

Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello, presidente da provincia do Piauy.

Faço saber a todos os seus habitantes q' a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O presidente da provincia concederá autorisação a Adam Benarou, natural do Pará, para fundar e explorar n' esta provincia uma ou mais fabricas de tecido de algodão, com as seguintes condições:

§ 1.º As obras para o estabelecimento da primeira fabrica deverão ter começo dentro do prazo de dous annos, contados da data da approvação pelo governo imperial dos estatutos da companhia que o empresario organizar, e terminará no fim de mais dous annos que serão contados do dia em que as mesmas obras tiverem começo.

§ 2.º O governo não poderá conceder nenhuma outra autorisação para o estabelecimento de iguaes fabricas nesta provincia, dentro do prazo de cincoenta annos, salvo previo accordo com o empresario.

§ 3.º O empresario admitirá gratuitamente em cada uma das fabricas, que estabelecer, até quarenta orphãos indigenes, indios, ou ingenuos da lei de 28 de setembro de 1871, com tanto que nenhum seja menor de dez annos de idade, podendo ser de ambos os sexos, e escolhidos de accordo com o presidente da provincia. Aos orphão, bem como aos indigenas e ingenuos, assim admittidos, deverá o empresario mandar ensinar o officio de fiandeiro e tecelão, e as primeiras lettras da doutrina christã, correndo por conta do empresario, todas as despesas com o vestuario, sustento e tratamento em caso de molestia dos menores. Os referidos menores não terão direito a perceber retribuição alguma pecuniaria durante os primeiros quatro annos. Depois deste prazo ser-lhes-ha arbitrado um salario, conforme suas aptiões.

§ 4.º O empresario será obrigado a estabelecer a segunda fabrica depois de dez annos, contados da data em que a primeira começar a funcionar.

§ 5.º Cada fabrica terá, no minimo, vinte e cinco theares.

§ 6.º O empresario não poderá vender os productos de suas fabricas por preços superior ao que na praça obtiverem iguaes productos importados do estrangeiro ou de outras provincias do Imperio.

§ 7.º O empresario poderá organizar uma companhia dentro ou fora do Imperio para levar a effeito as fabricas que se pro-

põe estabelecer, devendo, porem, ter a companhia que for organizada um representante na provincia.

§ 8.º Todas as clausulas deste contracto relativas as obrigações do empresario serão inteiramente applicaveis á companhia ou empresa que por elle for organizada, ou a quem seus direitos forem transferidos.

§ 9.º As questões de natureza judicial que se suscitarem entre o governo da provincia e o empresario ou seus successores, serão julgadas no foro que o presidente da provincia designar.

§ 10.º O governo da provincia garante aos herdeiros e successores do empresario o presente contracto, com tanto que elles se sujeitem ás condições no mesmo estipuladas.

§ 11.º O empresario se obriga a não onerar a provincia de qualquer encargo pecuniario, como seja subvenção, garantia de juros ou emprestimo.

§ 12.º Considerar-se-ha nullificado e rescindido este contracto, desde que não for observada a sua clausula do paragrafo primeiro.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir, tão inteiramente como n' ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo da provincia do Piauy, 7 de agosto de 1873, 52º da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello.

Honorato Ferreira Cabral a fez.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria do governo do Piauy, aos 11 de agosto de 1873.

O secretario.

Xildirico Araripe de Faria.

*Resolução n.º 817. Publicada em 16 de agosto de 1873.*

Autorisa o presidente da provincia a conceder aposentadoria ao porteiro e continuo da secretaria do governo Manoel José de Sant'Anna, com o ordenado por inteiro e mais a terça parte.

Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, presidente da provincia.

Faço saber a todos seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. Unico. Fica presidente da provincia autorisado a conceder aposentadoria á Manoel José de Sant'Anna, porteiro e continuo da secretaria do governo desta provincia, com o ordenado por inteiro e mais a terça parte; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir, tão inteiramente como n' ella se contém.

O secretario desta provincia a faça cumprir, publicar e correr.

Palacio do governo da provincia do Piauy, 16 de agosto de 1873, 52º da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello.

Honorato Ferreira Cabral a fez.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria do governo do Piauy, 16 de agosto de 1873.

O secretario.

Xildirico Araripe de Faria.

*Resolução n.º 818. Publicada em 16 de agosto de 1873.*

Approva o contracto celebrado em 23 de janeiro do corrente anno entre a presidente da provincia e o cidadão Eugenio Marques de Hollanda.

Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, presidente da provincia do Piauy.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. Unico. Fica approved o contracto celebrado em 23 de janeiro do corrente anno entre o presidente da provincia e o cidadão Eugenio Marques de Hollanda, para o estabelecimento da passagem do rio Parnahyba do porto desta cidade ao da povoação de S. José, fronteira, por meio de um barco a vapor e lanhas a reboque, de conformidade com a res. n.º 787 de 10 de dezembro de 1872, que autorizou o dito contracto; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir, tão inteiramente como n' ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo da provincia do Piauy, 16 de agosto de 1873, 52º da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello.

Honorato Ferreira Cabral a fez.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria do governo do Piauy, aos 16 de agosto de 1873.

O secretario.

Xildirico Araripe de Faria.

*Resolução n.º 819. Publicada em 16 de agosto de 1873.*

Autorisa o presidente da provincia a conceder melhoramento de aposentadoria ao actual tenente de policia Manoel da Costa Velloso.

Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, presidente da provincia do Piauy.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder ao actual tenente de policia Manoel da Costa Velloso, melhoramento de aposentadoria, levado em conta do

mesmo setecentos sessenta e cinco dias que serviu como engajado na extincta administração de fazenda, e bem assim o tempo que tem servido como official da companhia da força policial da provincia.

Art. 2.º Os vencimentos da aposentadoria do referido empregado serão contados na razão dos vencimentos que ora recebe pela sua aposentadoria e pela policia.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a fação cumprir, tão inteiramente, como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piauy, 16 de agosto de 1873, 52º, da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Gervasio Cicero de Albuquerque Mello.

Honorato Ferreira Cabral—a fez.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria do governo do Piauy, aos 16 de agosto de 1873.

O secretario.

Xildirico Araripe de Faria.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 1873.

Officios.

2.ª Secção—n.º 205 ao inspector do thesouro provincial—Mandando entregar ao cabo Francisco Pedro de Souza, que aqui se achava, vindo da villa de Principe-Imperial, os padrões de pesos e medidas destinados a camara municipal d'aquella villa, o qual estava encarregado de transportal-os para ali, segundo communicara o presidente da referida camara.

Comunicou-se ao presidente da supra dita camara.

Despachos.

Bacharel Antonio Firmo Soboia—Concedo dous mezes mezes na forma pedida.

João Mendes da Silva—Indeferido em vista da informação do commandante superior.

Pédro Ferreira do Nascimento—Como requer.

Dia 16.

Portarias.

1.ª Secção—Nomeando de conformidade com a proposta do tenente-coronel commandante do 40º batalhão da guarda nacional da Parnahyba, informada pelo respectivo commandante superior, para capitão da 1.ª companhia do referido batalhão, vago pela passagem do capitão Florindo de Souza Castro para o municipio do Brejo provincia do Maranhão, o capitão aggregado José Rodrigues Ferreira e para capitão da 2.ª companhia, vago pela passagem do capitão Francisco Rodrigues da Silva para o municipio de S. Gonçalo, o tenente da 5.ª companhia Claro Ferreira de Carvalho e Silva.

Expedirão-se as precisas communicações.

## Offícios.

1.ª Secção—n. 379 ao Dr. chefe de policia—Mandando que o mesmo remetesse até o ultimo de junho proximo vindouro o mappa da estatistica, que, por lei, lhe competia dar; assim como que determinasse ás autoridades dos diversos termos da provincia que até a mesma data fizessem remessa dos que lhe dissessem respeito.

—Idem n. 380 ao mesmo—Declarando que ficava inteirado, pelo officio de 15 do corrente, das occurrencias havidas n'aquella repartição.

—Idem—n. 381 ao juiz de direito da comarca de Piracuruca—Declarando em resposta ao officio de 2 do corrente, que ficava certo do que nelle communicava, sobre a correspondencia publicada no n.º 374 do jornal «Imprensa» de 26 de fevereiro deste anno.

—Idem—n. 382 ao mesmo—Accusando o recebimento do officio de 2 do corrente, em que communicava ter naquella dia procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na 2.ª sessão do jury d'aquelle termo, e convocado dita sessão para o dia 31 deste mez.

—Idem—n. 383 ao mesmo—Declarando que ficava inteirado, pelo officio de 2 do corrente, de ter sido pronunciado, no dia 26 de abril ultimo, o 2.º supplente do juiz municipal do termo de Pedro 2.º, tenente Francisco de Salles Cordeiro, como incurso nos arts. 129 § 8.º e 142 do cod. crim.

—Idem—Circular—n. 384 aos juizes de direito—Mandando que os mesmos remetterssem até o dia ultimo de junho vindouro, os mappas da estatistica judiciaria, civil, commercial e criminal, que lhes competia dar segundo o disposto no reg. que baixou com o dec. n. 3572 de 30 de dezembro de 1865.

—Idem, idem em identico sentido aos juizes municipaes.

—Idem n. 385 ao vigario geral—Recommendoando ao mesmo que até o fim de junho vindouro fizesse remessa do mappa da estatistica que por lei lhe competia fornecer.

—Idem n. à camara municipal da villa das Barras—Declarando em resposta ao officio de 3 do corrente, que ficava sciende, de ter a mesma camara n'aquella data encerrado os trabalhos de sua 2.ª sessão ordinaria deste anno e marcado o dia 7 de julho vindouro para ter lugar a sua 3.ª revisão.

—Idem—n. 387 á commissão censitaria da parochia de Jeromenha—Declarando que não tendo a mesma commissão satisfeito o disposto n.º 8.º do art. 8.º do reg. que baixou para a execução da lei n. 1829 de 9 de setembro de 1870, devolvendo os botequins e listas de familias que lhe forão enviados pela presidencia: cumpria que aquella commissão, competendo-se de religião dos seus deveres, e sob as penas da lei devolvesse-as com toda brevidade, devidamente preparados, e que não podia deixar de estranhar severamente o procedimento da commissão censitaria da parochia de Jeromenha, por não ter cumprido até hoje com as suas obrigações, mostrando-se assim sobremodo desentressada pela causa publica, quando o governo se achava empenhado em conhecer por meio do censo a população exacta do imperio: e quando é dever de todo brasileiro, que se inspira em sentimentos de patriotismo, cooperar para tão util, quão grandioso resultado.

## Despachos.

Luiz Francisco Saboia—A thesouraria de fazenda para informar.

## O PIAUHY

Thersina 26 de Agosto de 1723.

Não admira que a *Imprensa* em seu n.º 389 viesse *vallhando* com o presidente, por ter sancionado o projecto de lei que reduzio a subvenção, que a provincia presta á companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, na pequena importancia de 12:000\$000 de reis, porque ella é mais legitimamente uma associação politica do que commercial; admira porem que pelo gosto de articular uma censura contra a administração, não hesitasse em fazer a injuria mais pungente aos proprios adeptos do orgão liberal!

Com effeito, se attribuindo-se a qualquer individuo a qualidade de pai logo nos vem ao entendimento a existencia de um filho, pois que são idéas correlativas; assim, dando á *Imprensa* o caracter de *desbravadores* a diversos presidentes e vice-presidentes que governaram a provincia, dá implicitamente uma idéa clara e consequente da existencia de *salvagens bravios*, que precisão de ser domados, o que por certo é um qualificativo injurioso aos liberaes, seus adeptos, de que nós mesmos jamais nos lembrariamos, e que com razão lhes deve affectar muito desagradavelmente, pois assim não se deve tratar aos adversarios, quanto mais aos proprios amigos.

A *Imprensa*, realmente, parece que tresvaria, pois o artigo a que nos referimos apresenta tantas contradicções e tamanho desconchavo de idéas que nos faz recear com razão do seu estado de saúde. ou então serão *gaiatices* do Sr. Dr. Manoel Ildefonso, que pretende assim escarnecer do bom senso publico!

Por exemplo:—havendo ella por vezes proclamado que recusa as discussões pessoais, fez agora uma provocação estulta ao tenente-coronel Odorico Rosa, attribuindo-lhe a redução a que allude; ao passo que elle nem é deputado, nem presidente para de qualquer modo influir nesse negocio, e, alem disso, se nunca recebeu favores, também não tem agravos da companhia.

Reconhece a moderação com que o Exm. Sr. Dr. Gervasio tem governado a provincia; mas acha que excedeo a todos os *desbravadores* que o precederão, somente por que sancionou uma lei, alias conveniente em vista do estado critico das finanças da provincia, em virtude da qual deminuiu-se 12:000\$000 de reis da subvenção que percebe a companhia, que todavia ainda fica recebendo dos cofres publicos 72:000\$000 reis annualmente, e julga despesas de mero luxo a criação de duas cadeiras do insino primario nesta capital e uma do secundario na cidade de Oeiras; a de um logar de director da instrucção publica e o de director de obras publicas nesta capital, porq', entende ella, o presidente deve, de preferencia, zelar os interesses da companhia, somente porque os liberaes tem ali empregados os seus capitaes, como declara,—do que os da provincia que administra, confiados ao seu zelo e patriotismo!

A *Imprensa* por certo delira, e este simples enunciado basta para pôr bem patente a injustiça de suas accusações.

Por ultimo queixa se o Sr. Dr. Manoel Ildefonso do presidente, porque havendo-lhe derigido a directoria da mesma companhia um officio no sentido de obter que não fosse sancionado o projecto de que se trata, S. Exc. nem sequer se dignou respondel-o.

Desconhemos na directoria da companhia o direito de procurar intervir nas liberações da presidencia, que alias deve

obrar livremente, segundo os dictames de sua consciencia e somente em attenção ao bem geral da provincia confiada ás suas luzes e illustração; e o erro de consideral-a na obrigação de dar-lhe a razão de seus actos, não passa desapercibido ao bom senso dos homens sensatos e reflectidos, e só é igual a imprudencia com que a directoria procurou abrir uma discussão com S. Exc., que, mais reflectido e prudente do que ella o considera, soube repellir com o silencio essa intervenção indebida e insolita naquillo que é puramente de suas attribuições.

E' preciso que a directoria da companhia seja mais reflectida nos seus actos, e que a *Imprensa* não se faça echo de pequenas paixões e interesses mesquinhos para que inspire confiança as suas censuras.

## Assembléa Provincial.

Discurso proferido pelo Sr. deputado Joze Furtado de Mendonça na sessão de 29 de julho do corrente anno.

O Sr. Furtado:—Sr. presidente, não tendo sido adiada a discussão do presente projecto para a sessão seguinte, como requereu ha pouco o nobre primeiro secretario, em favor do que dei o meu voto, por quanto desejava que a materia fosse discutida e tratada com alguns dados que contribuissem para a sua elucidação, vou ainda dizer algumas palavras a respeito, porque desejo externar o meu pensamento perante a provincia que me elegeu.

Sr. presidente, operarios vigorosos empunharão pesados sachos e alavancas para escalamem de alto a baixo até destruir pelos fundamentos o estabelecimento de educandos artifices desta capital, e com o maior empenho tem trabalhado para conseguir o bom ou mau resultado que desejam, e não podemos ter duvida de que o estabelecimento será arrasado, em vista da maioria de votos que se tem pronunciado pela passagem do projecto, apesar das grandes vantagens que o provincia tem auferido da conservação desse estabelecimento de instrucção, primeiro que possui no seu genero.

Tenho convicção sincera de que toda a provincia opinará pela conservação delle, e nesta capital já a opinião publica manifesta-se em prol da conservação do estabelecimento, achando-se na casa uma representação assignada por cento e quarenta e quatro cidadãos, pedindo que não se extinga.

Entretanto, Sr. presidente, a queda está resolvida; já as trombetas de Josué soaram trez vezes em torno das maralhas sagradas da quella Jericó, e não tardará a hora de as vermos desmoronadas, ficando apenas as suas ruinas para attestarem a fraqueza da obra do homem.

O Sr. Gentil:—Muito bem.

O Sr. Furtado:—Então não admirará que vejamos as pobres creanças ali recolhidas dispersarem-se pelas ruas desta cidade, em altos clamores, em queixumes amargos contra a assembléa que as enchota daquella casa de improviso e em poucos momentos; não admirará que vejamos esses entes, para cuja conservação a provincia devia ter olhares paternaes, esmolar a caridade publica, para obterem o pão necessario a vida; não admirará que vejamos também em breve a provincia revoltada contra o acto desta assembléa, que aniquilou um estabelecimento de reconhecida utilidade, pronunciando assim o seu veredict final sobre a questão.

Ainda a esta hora toda a provincia ignora o que se passa no recinto desta assembléa, onde os seus eleitos lhe fazem um grande mal porque não deixa de se-lo a extincção de um estabelecimento, onde se educão muitos meninos desamparados, que são outros tantos filhos do povo.

Entendo, Sr. presidente, que a provincia tomando a seu cargo a educação dos meninos orfãos e desvalidos, que se acham no estabelecimento, contrahiu para com elles um quasi contrato, e falta á fé devida aos contractos

quando extingue o estabelecimento sem completar a educação delles, desamparando-os, a elles que se acharão faltas de todos os recursos, e expostos á completa miseria; é a assembléa de 1873 quem assim obra, a quem coube levar a effeito a desgraça de tantos entes que contavam com a sua protecção; coube-lhe recindir o contrato que outras assembléas firmaram, responsabilizando-se pelo bem estar desses filhos desamparados, que em um dia funesto se veem sem amparo, sem abrigo.

Sr. presidente, a utilidade do estabelecimento tem sido agora contestada pelo autor do projecto em discussão com diversos fundamentos, que me parecem desarrasoados; todos nós conhecemos que o estabelecimento tem sido de grande utilidade á provincia pelas artes e officios que ali se aprendem; é ali que se educam os meninos pobres que vem de diversos pontos da provincia em procura do beneficio que esta lhes proporciona; não entram lá os filhos dos homens ricos, porque para elles tem os seus pais os meios necessarios para dar-lhes uma instrucção superior, mais adequada á sua posição social, que lhes deu a fortuna. Quem, pois, dirá que para aquella classe de pessoas não é útil o estabelecimento? Quem sustentara que para as artes e officios não é elles do maior interesse?

Tem-se argumentado com os abuzos da direcção do estabelecimento, com as despesas enormes que a provincia tem feito, sendo poucos os resultados felizes, disendo-se que do estabelecimento não tem sabido educando habilitado em seu officio; tem-se argumentado ainda que dali sómente tem sabido peraltas, vadios etc etc, que depois vão assentar praça na policia, e allega-se que para termos policiaes não é preciso despendermos trinta e tantos contos de reis annualmente.

Entretanto, é incontestavel que o estabelecimento tem sido de muita utilidade para a provincia. Nesta capital existem optimos musicos, que aprenderam no estabelecimento; os que se acham nelle engajados como mestres, também são filhos do estabelecimento; muitos eu conheço, que moram hoje na provincia do Maranhão, e trabalham em diversos officios com perfeição; nas artes e officios ha nesta cidade e em muitos logares da provincia outros mestres sahidos d'ali.

Sé acontece que alguns meninos ao sahir do estabelecimento vão pedir praça na policia, esses casos não se reproduzem em tão grande escala que devamos registrar essea factos como uma lei geral; podemos apenas menciona-los como casos isolados, que não constituem um caracter de generalidade; não é por falta de educação moral e religiosa que esses meninos assim praticão; é proprio da pouca idade delles, faltos ainda de bom senso e de prudencia bastante, que não conheçam os seus verdadeiros interesses, pela fraqueza de sua razão.

Ha diversos apartes,

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Furtado:—Entretanto, aquellos alumnos que sabem do estabelecimento e assentão praça no corpo de policia, engajando-se por dous ou trez annos, ao completarem o seu tempo já em uma idade de comprehenderem melhor os seus deveres, estarão habilitados a trabalharem pela arte ou officio que aprenderam no estabelecimento, ganhando os meios indispensaveis á vida, e por essa forma não entrarão para a sociedade como outros tantos bandidos, como se tem dito.

O Sr. Gentil:—Apoiado.

O Sr. Furtado:—O maior defeito que vejo notar-se no estabelecimento é que os meninos nada aprendem, e que são portanto inuteis as despesas que a provincia faz. Allega-se que o estabelecimento nada tem produzido, e que os educandos também não sabem peritos nos officios que se lhes ensina.

Não posso deixar de reconhecêr que em parte assim é; mas quaes são as causas que tem concorrido para isso?

O que todos sabem, e de que estou informado, é, que os meninos entram no estabelecimento com seis ou sete annos de idade, mas não chegam a completar o tempo marcado pelo regulamento; porquanto tadavez que um amigo do governo pretende metter no estabelecimento algum afilhado consegue que seja expulso um educando para dar o lugar

a outro; algumas vezes para chegar se ao mesmo resultado manda-se assentar praça na policia a este ou aquelle menino. Ora é evidente que não podendo os meninos dar rendimento algum ao estabelecimento senão depois de quatro annos de sua entrada, porque é nesse tempo, ou mais tarde, que elles terão aprendido alguma couza, só o poderão fazer depois disso; mais é justamente nessa occasião q' são expulsos do estabelecimento para dar-se entrada a outros, que tem de começar a aprendizagem; desta forma jamais o estabelecimento teria educandos habilitados para bem trabalhar em qualquer arte ou officio.

Esse facto, que é um abuzo posto muito frequentemente em pratica, está na consciencia de todos nesta capital, e é a causa principal do pouco aproveitamento que se nota no estabelecimento.

O actual director dos educandos que entrou ha muito pouco tempo para o estabelecimento, achando-o em adiantada desorganisação, tem manifestado os melhores desejos de melhoral-o; entende que o estabelecimento pôde para o futuro prosperar muito, mas que é preciso fazê-lo passar por uma grande reforma. Entretanto, hontem se disse nesta casa que a opinião delle era desvantajosa ao estabelecimento.

Eu estimaria, sr. presidente, que um projecto como este, fosse discutido com alguma calma e prudencia; acabar o estabelecimento quando a provincia não cogitava nisso é fazer um grande mal, e a opinião publica começa a manifestar-se de um modo muito louvavel e patriótico contra a extincção que se está decretando.

Srs., eu entendo que em lugar de trabalhar para acabar com um estabelecimento util e benéfico, como é o dos educandos, deviamos esforçar-nos para conserva-lo e melhorar; porque assim tinhamos de promover a edocação de grande numero de pessoas em diversas artes e officios, tiradas d'entre os filhos dos homens pobres da provincia.

Um sr. deputado.—Apoiado.

O sr. Furtado.—Se Deus creando o universo não se contentou de terminar e abandonar a sua grande obra; mas, ao contrario, por meio de sua Providencia o conserva, o dirige e não desampara em momento algum; a imitação delle deveriamos empenhar-nos em conservar um estabelecimento que de muitos annos existe na provincia, e que foi destinado á educação dos meninos desfavorecidos da fortuna, que em todos os tempos merecem a protecção dos poderes de Estado.

Vozes:—Apresente a reforma.

O sr. Furtado.—Se algum defeito existe no estabelecimento procuremos remedio para fazê-lo desaparecer, e façamos pelos educandos como um bom pae faz por seus filhos. Este que tem o rigoroso dever de educar aos filhos bota-os em uma escola que lhe pareça a melhor, onde seus filhos tenham de aprender em breve tempo e com perfeição; se mais tarde elle nota que os filhos não se adiantão, não deixa por isso de continuar a manda-los educar; o que faz é tira-los de de uma escola, para botar em outra; varia de mestre, de director; mas não os condemna a ficar sem a necessaria educação.

Portanto, melhore-se o estabelecimento, seja elle reformado, reprimam-se os abusos, que hade prosperar, e dar maiores proveitos a provincia; mas não se extinga, abandonando-se quarenta meninos que lá estão recolhidos, e que têm direito a esperar que a mão caridosa da provincia lhes assegurasse os meios de educar-se nas artes que se propunhão aprender.

Não devem embarçar-nos as despesas feitas com o estabelecimento, suppondo-se que são superiores aos recursos da provincia, e que o estado financeiro desta não permite continuar com o estabelecimento. Não me parece demasiado o sacrificio com a conservação delle; a população que concorre com o imposto de seu sangue para tantas outras despesas folgará muito de ver pogredir e melhorar uma instituição, em que sómente tem a ganhar.

Um sr. deputado.—Imposto de sangue é o da guerra.

O sr. Furtado.—Não fallo tanto no sentido proprio da palavra, como no figurado; di-

go imposto de sangue, porque todo o imposto é tirado do producto do trabalho do homem, do seu suor, e vulgarmente se diz que o dinheiro é sangue.

Não é a despeza do estabelecimento que consummára todo o sacrificio que a provincia faz para poder gosar de muitas outras vantagens que os poderes publicos lhe asseguram em recompensa das suas contribuições. Fazendo-lhe justiça, tenho convicção de que ella não olha para esse sacrificio, comtanto que tenha uma applicação sabia e regular, e estou persuadido que hade sentir muito de ver passar nesta casa um projecto que faz desaparecer o unico estabelecimento que temos para os meninos desvalidos.

O sr. Coelho de Resende.—Haverá outro em substituição.

O sr. Furtado.—Antes disso, porem, d'aqui a duas horas talvez, serão aquelles pobres meninos enxotados d'ali para a rua.

O sr. Resende.—Não, d'aqui a um mez, segundo o espirito da lei.

O sr. Furtado.—Eu lamento que os nobres deputados nada confiem no futuro do estabelecimento; e estejam tão descrentes: é cruel para o coração humano não ter esperanças no futuro, como disse Fenelon: oh qu'il est cruel de n'espérer plus!

O sr. Coelho de Resende.—Eu não tenho esperança de ver o estabelecimento prosperar.

O sr. B. Britto.—Eu tenho esperança na proposta que se hade apresentar.

Cruzam-se outros apartes:

O sr. Furtado.—Sr. presidente, a assembleia fixa todos os annos no orçamento da provincia a quantia de quatorze a dezoito contos de reis para as despesas do estabelecimento; mas, alem dessa quantia, gastão-se mais alguns contos de reis com despesas extraordinarias desnecessarias, que não são fixadas nem autorisadas no orçamento, porque com elle não pode despendar mais de quatorze contos; tudo o mais é abuso.

Ha muitos annos existe o estabelecimento, e se se reconhecesse que a despeza orçada não era sufficiente, deveriam as ultimas assembleias ter elevado a quota necessaria, sob propostas dos presidentes.

Mas o que vemos nos orçamentos é, que a despeza do estabelecimento jamais foi avaliada em trinta e tantos contos de reis.

Accresce que nas despesas orçadas em quatorze a dezoito contos entram as porcentagens a que têm direito o director, e mestres das officinas; deduzidas estas a despeza real é muito inferior.

Ora, se a quantia de dezeseis contos não fosse bastante para manter o estabelecimento, já as assembleias dos ultimos annos deveriam tê-las orçado em maior quantia de accordo com as propostas feitas pelos presidentes da provincia, que seriam nesse sentido; mas não é isso que demonstram os orçamentos, onde a despeza tem-se conservado igual.

Se assembleia acabar com o estabelecimento, no que não resta duvida, tem de crear uma musica no corpo de policia, e essa custará aos cofres provinciales oito ou dez contos de reis; isto é, quasi a despeza que se faz com o estabelecimento; entretanto que desaparece este com todas as suas officinas, nas quaes se educavam quarenta meninos pobres filhos da provincia.

Foi para ver esta questão sufficientemente discutida que apoi o requerimento do primeiro secretario, em que pedia o adiamento da discussão do projecto; porque noto que precipitadamente estamos decidindo da sorte ja precaria de tantos meninos que actualmente recebem educação no estabelecimento, e desejava que a assembleia tomasse em consideração a representação que se acha sobre a meza, dirigida por diversos cidadãos desta capital. Entretanto este requerimento cahio, e não pode passar pela força numerica que apoia o projecto.

Em conclusão, voto contra todos os artigos do projecto.

Vozes:—Muito bem; muito bem.

Acta da 7.ª sessão ordinaria da assembleia legislativa do Piahy em 25 de julho de 1873.

Presidencia do Sr. Licinio Soares.

As 11 horas do dia feita a chamada e achando-se presentes os senhores Licinio Soa-

res, A. Gentil, L. Nogueira, C. de Resende, Furtado, Costa Araujo, padres Guimarães e Ribeiro, João Magalhães, João do Rego, Benedicto Britto, Hermogenes e A. Cunha, abre-se a sessão, visto haver numero legal.

Le-se e approva-se a acta da antecedente.

Entrando-se na 1.ª parte da ordem do dia, o sr. B. Britto pedindo a palavra, a apresentou um projecto transferindo o sitio denominado—Meruoca—do coronel Raimundo José de Sousa Gayoso desta freguezia para a de N. S. dos Remedios da villa da União, o qual foi approvada, tomou o n. 3, sendo dispensado de impressão e intersticios a requerimento de seu autor.

O sr. C. de Resende apresentou outro projecto isentando de pagar emolumentos os titulos de delegados e subdelegados de policia, o qual foi approvado, tomou o n. 4 e foi dispensado de impressão e intersticios a requerimento do seu autor.

O sr. Furtado, como relator da commissão especial, pedindo a palavra lêo a apresentação que tem de ser dirigida á camara dos srs. deputados, a qual foi approvada e teve o distincto conveniente.

O sr. João Magalhães, pedindo a palavra, apresentou um projecto creando o imposto de 40\$000 reis sobre a captura de cada escravo pelas autoridades policiaes. Approvado, foi dispensado de impressão e intersticios e tomou o n. 5.

O sr. C. de Resende apresentou outro autorisando o presidente da provincia a alterar o capitulo 2.º do regulamento n.º 71 de 10 de outubro de 1870; o qual foi approvado, tomou o n. 6, sendo a requerimento do seu autor dispensado de impressão e intersticios.

O sr. A. Gentil apresentou outro restabelecendo na cidade de Oeiras a cadeira de latim e francez. Foi approvado, tomou o n. 7, sendo dispensado de impressão e intersticios. 2.ª parte da ordem do dia.

Foram approvados em 1.ª discussão os projectos ns. 1 e 2, tendo fallado sobre o 1.º os Srs. B. Britto e C. de Resende.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levantou a sessão, dando para ordem do dia o seguinte. Para 1.ª parte—leituram de projectos, pareceres etc. e para a 2.ª a 1.ª discussão dos projectos ns. 3, 4, 5, 6 e 7.

E para constar, lavrou-se a presente acta.

F. Licinio da Silva Soares—P.  
Antonio Gentil de Souza Mendes 1.º—S.  
Lisandro Francisco Nogueira 2.º—A.

Acta da 8.ª sessão ordinaria da assembleia legislativa do Piahy em 26 de julho de 1873.

Presidencia do Sr. Licinio Soares.

As 11 horas do dia, achando-se presentes os srs. Licinio Soares, Antonio Gentil, Lisandro Nogueira, B. Britto, Hermogenes, Furtado, Coelho de Resende, N. de Castro, João Magalhães, João do Rego, padres Guimarães e Ribeiro, C. Araujo e Fontanelle, faltando sem causa participada o sr. A. Cunha, abre-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente. O sr. 1.º secretario apresentou uma petição do porteiro ajudante da assembleia pedindo augmento de seu ordenado.

A commissão de fazenda provincial.

Entrando-se na 1.ª parte da ordem do dia o sr. Furtado, como relator das commissões de poderes e fazenda provincial, pedindo e obtendo a palavra apresentou o seu parecer e respectivo projecto sobre o requerimento de Raimundo José de Carvalho e Sousa, concedendo-lhe o perdão de dous terços dos juros do que se acha a dever ao thesouro provincial, e bem assim uma moratoria de trez annos; o qual sendo approvado e dispensado de impressão e intersticios, a requerimento do mesmo sr. Furtado, tomou o n. 8.

Passando a segunda parte da ordem do dia, foram submettidos a primeira discussão os projectos de n. 3 a 7, sendo regeitado o de n. 5, contra o qual fallou o sr. C. de Resende, e approvados todos os outros, para passarem a segunda discussão.

Esgotada a segunda parte antes de terminada a hora, o sr. presidente declarou que, na forma do regimento, voltava a primeira, e o sr. Furtado, obtendo a palavra, apresentou um requerimento pedindo que fosse dado para a ordem do dia o parecer que a commissão especial da sessão da assembleia do anno proximo passado deo acerca da pronuncia do 1.º suplente do juiz municipal do termo das Barras João Antonio Rodrigues, em consequencia de queixa do bacharel Simplicio Coelho de Resende. Foi approvado.

O sr. 1.º secretario apresentou um requerimento de Manoel Ignacio de Sousa Martins pedindo uma moratoria e perdão de juros do que se acha a dever ao thesouro provincial. As commissões de poderes e fazenda provincial.

Dada a hora o sr. presidente destinando para a segunda discussão os projectos ns. 1, 2, 3, 4, 6 e 7, a primeira discussão do n. 8 e o parecer da commissão especial sobre a pronuncia do juiz municipal 1º suplente das Barras, levantou a sessão.

E para constar, se lavrou a presente acta.

Firmino Licinio da Silva Soares—P.  
A. Gentil de S. Mendes—A. S.  
Lisandro Francisco Nogueira—2.º—A.

Acta da 9.ª sessão ordinaria da assembleia legislativa do Piahy em 28 de julho de 1873.

Presidencia do Sr. Licinio Soares.

As 11 horas achando-se presentes os senhores Licinio Soares, Antonio Gentil, Lisandro Nogueira, Coelho de Resende, Furtado, Fontanelles, B. Britto, padres Guimarães e Ribeiro, Hermogenes, João do Rego, N. Castro, e C. Araujo, o sr. presidente declarou aberta a sessão. Havendo faltado os Srs. Augusto Cunha, e João Magalhães, este compareceu logo depois. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente. O Sr. secretario deu conta do seguinte expediente:

Um requerimento de Francisco de Araujo Costa Afilhado, amanuense do thesouro provincial, pedindo seis mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude fora desta cidade. As commissões de fazenda provincial e poderes. Outro de Francisco José da Costa pedindo uma pensão para estudar engenharia ou medicina. As commissões de poderes e fazenda provincial.

Ordem do dia.

Entrando-se na 1.ª parte da ordem do dia o sr. C. de Resende, como relator da commissão ou força de palacio desde já e para o anno de 1874 a 1875; o qual sendo approvado, tomou o n. 9 e foi imprimir. O Sr. Furtado, como relator das commissões reunidas de poderes e fazenda provincial, apresentou o parecer e o respectivo projecto sobre o requerimento de Manoel Ignacio de Souza Martins concedendo-lhe perdão do juros do que se acha a dever ao thesouro provincial; o qual sendo approvado, tomou o n.º 10, e foi dispensado da impressão e entersticios a requerimento do mesmo Sr. Furtado. O Sr. B. Britto, como relator da commissão de camaras, apresentou o parecer respectivo approvando os artigos de posturas confeccionadas pela camara municipal da villa das Barras em 2 de maio do corrente anno, obrigando o arrematante da passagem do rio Aracuan a dar passagem gratis as autoridades do termo, officiaes e mais pessoas de justiça, aos membros da camara municipal e seus serventuarios sempre que pretenderem transpor o rio para negocio de interesse publico; o qual sendo approvado, tomou o n. 11, e foi dispensado da impressão e entersticios a requerimento de seu autor.

O Sr. padre Ribeiro apresentou um requerimento pedindo para passar a terceira discussão o compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento da freguesia de San-

to Antonio de Jeromenha, o qual foi approvedo em sessão do anno passado; submettido a discussão o Sr. B. Brito apresentou a segunda emenda. Depois das palavras—consultada a casa—liga-se para entrar na ordem dos trabalhos. Foram approvedos. O Sr. B. Brito apresentou um projecto criando duas cadeiras do ensino primario nesta cidade, uma do sexo masculino e outra do feminino. Foi approvedo, tomou o n. 12, sendo dispensada da impressão e entersticios a requerimento do mesmo Sr.

Passando-se a segunda parte da ordem do dia, e submettidos a discussão os projectos dados para ella, foram approvedos, em primeira discussão o de n. 8, em segunda, os de ns. 3, 4, 6, sem debate, e o de n. 4 depois de terem fallado contra o seu artigo 2º os Srs. B. Brito, e Furiado, e a favor o Sr. Coelho de Resende. Ao art. 1º do projecto n. 2 o Sr. C. de Resende apresentou a seguinte emenda. Depois das palavras—vencendo por um anno—diga-se o ordenado do seis centos mil réis. Ao artigo segundo o mesmo Sr. apresentou outra emenda nestes termos. «Depois das palavras medicamento, diga-se metade da quantia marcada para os medicamentos dos pobres de Oeiras. Foram approvedos os artigos juntamente com as emendas, depois de orarem os Srs. padres Ribeiro, a favor, e B. Brito contra. Foi approvedo sem debate o projecto n. 7.

Posta a votação a redacção do parecer da comissão especial sobre a pronuncia do juiz municipal supplente da villa das Barras, foi approveda, sendo nomeada uma comissão, para proseguir nos de mais termos do respectivo processo, composta dos Srs. N. Castro, B. Brito e Hermogenes. Exgotada a segunda parte da ordem do dia, antes de dada a hora, o Sr. presidente declarou que, na forma do regulamento, voltava a primeira. O Sr. 1º secretario leu uma representação as signada por 144 cidadãos residentes nesta capital, pedindo a assembléa a não extincção do estabelecimento de educandos. Dada a hora o Sr. presidente destinando para a ordem do dia seguinte, na segunda parte, a terceira discussão dos projectos ns 1, 3, 4, 6, 7, a segunda do de n. 8, e primeira dos de ns. 10 a 12, levantou a sessão.

E para constar se lavrou a presente acta.  
*Firmino Lício da Silva Soares*—P.  
*Antonio Gentil de Souza Mendes*—1.º S.  
*Lisandro Francisco Nogueira*—2.º S.

**Pergunta!**

Será verdade que um dos administradores d'uma das massas fallidas que se liquidão n'esta cidade, insultara ao sr. Henrique da Cunha Rodrigues, que se achava no leilão da mesma massa fiscalizando os interesses dos credores de Pernambuco como procurador dos mesmos, porque o mesmo Henrique se achava em competencia na arrematação de umas fazendas com um cunhado do mesmo administrador?

Tambem será verdade que o Sr. Fortunato Bastos se acha mais doente de uma perna em consequencia dos beliscões que lhe dera na occasião da arrematação d'objectos que o mesmo administrador pertendia.

E' muito cynismo!  
 A ser exacto, deseja-se saber para pedir-se providencias ao Sr. juiz do commercio, afin de pôr em pratica o art. 863 do cod. comm. Um Credor.

**REPERTÓRIOS.**

O Inspector do thesouro provincial do Piahy, em consequencia de resolução tomada em sessão da junta administrativa de 18 do corrente mez, faz publico que se acha em praça para ser arrematado, por quem mais vantagem offerecer, o fornecimento do fardamento preciso para as praças da companhia policial desta provincia, devendo aquelles que quiserem se encarregar de tal fornecimento, a apresentar suas propostas em carta fechada, até o dia 30 do corrente.

A relação infra demonstra os objectos precisos para o mencionado fardamento.

Relação.  
 Bonets com as lettras C. P. 117.—Gravatas 117.—Fardetas de panno azul fino 117.—Calças de dito 117.—Bluzas de brim pardo 117.—Calças de dito branco lizo 117.—Dita de dito pardo 117.—Camisas de algodãozinho 234.—Pareos de sapatos 234. Thesouro provincial do Piahy, 25 de agosto de 1873. O B. de Albuquerque Rosa.

O inspector do thesouro provincial do Piahy, em observancia aos artigos 18, 19 e 20 do regulamento n. 54 de 25 de novembro de 1864 e resolução da junta administrativa de 4 do corrente mez, faz publico que em sessão da mesma junta de 27 de outubro vindouro, se tem de proceder a arrematação do imposto de dizimo sobre o gado vaccum, cavallar e muar, relativamente ao anno de 1869 á 1870 das freguezias constantes do quadro synoptico que a este acompanha.—As pessoas, pois, que se quiserem propor a referida arrematação deverão comparecer n'esta repartição no indicado dia, por si ou por seus procuradores legalmente constituídos.

Thesouro provincial do Piahy, 6 de agosto de 1873.

O Inspector—Odorico Brazilino d'Albuquerque Rosa.

**Quadro synoptico do lançamento do dizimo do gado vaccum, cavallar e muar da provincia do Piahy do anno de 1869 á 1870.**

Municípios.	Freguezias.	Preços dos gados.				Produção.				Dizimos em gados.				Dizimo em dinheiro.
		Norilhos.	Poldros.	Burros.	Jumentos.	Norilhos.	Poldros.	Burros.	Jumentos.	Norilhos.	Poldros.	Burros.	Jumentos.	
Theresina.	N. S. do Amparo.	45:000	30:000	100:000		923	48			46 20	2 20			764,250
	N. S. das Dores.	45:000	30:000	100:000		3,444	261	1		170 20	13 20		1	2,957,000
União.	N. S. dos Remedios.	40:000	20:000	60:000		1,771	218			88 20	40 20			1,103,500
	N. S. da Conceição.	16:000	26:000	80:000	80:000	3,893	417	2	2	194 20	20 20	20	20	3,672,500
Batalha.	São Gonçalo.	14:000	24:000	80:000	50:000	2,295	118	8		114 20	5 20	20		1,780,000
	N. S. da Conceição.	15:000	24:000	80:000	60:000	2,885	26	5		144 20	1 20	20		2,214,950
Piracuruca.	N. S. do Carmo.	12:000	20:000	50:000	40:000	5,552	252	27	12	277 20	12 20	1 20	20	3,674,700
	N. S. dos Remedios.	13:000	30:000	80:000	60:000	4,558	322	19	3	227 20	16 20	20	20	3,530,700
Parnaíba.	N. S. da Graça.	13:000	30:000	80:000	60:000	1,882	130			94 20	6 20		20	1,445,300
	Santo Antonio.	18:000	30:000	100:000	100:000	6,455	1,497	3		322 20	74 20	20		8,070,500
Marvão.	N. S. do Desterro.	12:000	20:000	60:000	80:000	7,813	485		2	390 20	24 20		20	5,180,500
	Senhor do Bom fim.	20:000	30:000	74:000	80:000	2,212	309	19	2	110 20	15 20	20	20	2,753,800
Independencia.	Senhora Sant'Anna.	20:000	30:000	74:000	80:000	2,402	506	1		120 20	25 20	20		3,164,700
	N. S. do O'.	14:000	20:000	80:000	80:000	8,035	479	4	4	401 20	23 20	20	20	6,135,500
Picos.	N. S. do Remedio.	15:000	30:000	60:000	80:000	2,495	178	3		124 20	8 20	20		2,147,250
	N. S. das Mercês.	15:000	30:000	80:000	100:000	11,732	330	6		586 20	16 20	20		9,318,000
Oeiras.	N. S. da Victoria.	12:000	24:000	60:000	80:000	11,934	805	5	1	536 20	4 20	20	20	8,146,500
	S. João do Piahy.	12:000	26:000	70:000	70:000	3,788	55	2	1	189 20	2 20	20	20	2,354,800
S. Raimundo Nonnato.	S. Raimundo.	12:000	26:000	70:000	80:000	5,591	472	30	6	279 20	23 20	1 20	20	4,097,200
	São Gonçalo.	14:000	20:000	60:000	80:000	5,890	243		1	204 20	12 20		20	4,370,000
Jeromenha.	Santo Antonio.	12:000	20:000	80:000		3,907	473	4		195 20	23 20		20	2,827,200
	N. S. da Uhyca.	12:000	20:000			3,002	634			150 20	31 20			2,435,200
Bom Jesus.	Bom Jesus.	10:000	20:000			1,644	15			82 20	20			837,000
	N. S. da Conceição.	10:000	20:000	40:000	60:000	2,835	28			141 20	1 20			1,445,500
Santa Philomena.	Santa Philomena.	10:000	20:000	40:000	60:000	4,035	159	6		201 20	7 20	20		2,188,500
	N. S. do Livramento.	10:000	20:000	40:000	60:000	4,099	49	5	3	204 20	2 20	20	20	2,101,500
						115,012	8,510	150	46	5732 20	425 20	7 20	2 20	88,716,530

Contaduria do Thesouro Provincial do Piahy, 5 de agosto de 1873.—O cotador—Salustiano E de Sant'Anna.